



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 04/2014

O MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº994/2009 de 31/12/2009 e Lei Municipal nº872/2008 de 28/02/2008 e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, objetivando a possibilidade de admissão de servidores, por prazo determinado para os cargos/funções a seguir relacionados:

I – DOS CARGO/FUNÇÃO

Cargo/função	Nº vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Mensal R\$	Escolaridade Mínima
Agente Comunitário de Saúde-Área 7, conforme Anexo IV.	01	40h/s	1.014,00	Ensino Fundamental Completo
Motorista	01	44h/s	858,24	Ensino Fundamental Incompleto
Vigilante	01	44h/s	693,97	Ensino Fundamental Incompleto

OBS:

- a) Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III.**
- b) Vigoram para horário de inscrição e demais etapas do presente Edital os horários de atendimento ao Público, conforme Decreto nº51/2014.**
- c) Os inscritos e classificados além do número de vagas, ficarão em cadastro de reserva, conforme Lei.**
- d) Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.**
- e) Para a inscrição de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar endereço na área, no ato da inscrição.**
- f) O candidato para motorista deverá apresentar CNH de categoria mínima “C”.**

II - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições estarão abertas nos dias **16 e 17 de outubro de 2014**, no dia **16 das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h** e no dia **17 das 07h às 13h**, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheiro do Vale - RS.

2.1 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – São condições para inscrição:

- 2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;**
- 2.2.2 – Apresentar cópia da identidade e CPF;**
- 2.2.3 – Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral, que comprove estar em gozo dos direitos políticos.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (“III – DA FORMA DE SELEÇÃO”), deverão apresentar, no ato das inscrições.

Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a ficha de inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato ou procurador com registro em cartório;

2.3 – São condições para exercer o cargo/função:

- 2.3.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;
- 2.3.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 2.3.3 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.3.4 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento ao cargo/função pública;
- 2.3.5 – Declaração de bens e rendimentos;
- 2.3.6 – Atestado médico;
- 2.3.7 – Número do PIS/PASEP;
- 2.3.8 – Alvará de folha corrida, do foro da comarca em que reside;
- 2.3.9 – Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais, no ato da assinatura do contrato.

III – DA FORMA DE SELEÇÃO:

A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando a seguinte pontuação.

Cargo/função	Critério de Seleção	Pontuação Máxima
Agente Comunitário de Saúde	a) Experiência de 03 anos ou mais no cargo/função=05 pontos; b) Comprovação mediante certificado ou atestado, de trabalho em Vigilância Sanitária e ambiental, hábitos alimentares, cuidados com a saúde, higiene, programas inerentes a saúde da família, e outras atividades equivalentes, fornecidos por órgãos públicos ou privados, 02 pontos para cada 06 seis meses de trabalho, limitado a 02 pontos;	10,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale

CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

	c) Ensino Médio=01 ponto; d) Ensino Médio e Superior=02 pontos	
Motorista	a) - Experiência de 01 ano ou mais no cargo/função/emprego=05 pontos; b) – Ensino Médio=01 ponto; c) – Ensino Superior=01 ponto; c) - Para cada 08 horas de cursos, na área de operação de máquinas viárias ou equivalentes = 01 ponto, até o limite de 03 pontos.	10,00
Vigilante	a) Experiência acima 05 anos=igual 6,00 pontos; b) Experiência acima de dois até 05 anos=04 pontos; c) Experiência de 01 até 02 anos=01 pontos; d) Conclusão do ensino médio=02 pontos; e) Curso com carga horária de no mínimo 04 horas, na área de vigia/vigilante=01 ponto por curso, limitado a 03 pontos. Obs. Os critérios de pontuação por tempo no cargo/função, não serão contados cumulativamente, ou seja, a letra “a” exclui as letras “b” e “c”, e a letra “b” exclui “a” e “c” e a letra “c” exclui “a” e “b”.	10,00

A titulação, certificados ou documentos comprobatórios, descrita para o cargo/função no quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

A classificação e desempate dos candidatos observarão aos seguintes critérios:

a) Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.



- b) Para cada item será contado à pontuação uma única vez, independente do número de cursos ou certificados apresentados;
- c) Os cursos ou certificados só poderão pontuar em um único item.
- d) Em caso de empate no número de pontos será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

V - DA CONTRATAÇÃO:

O candidato deverá comprovar a capacitação ou habilitação mínima para o cargo, no ato da contratação.

Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.

VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital:

Ulisser Luis Britz: Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Rosangela Staub: Professora

Valdirene Rodrigues C. da Silva: Auxiliar de Administração

Os representantes da Comissão de Avaliação ficam designados e responsáveis também pelas inscrições.

A comissão deverá formalizar seus atos e emitir mediante edital, o resultado final da Seleção Pública Simplificada, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

VII - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I e Decreto N. 51/2014.

VIII - DOS RECURSOS:

Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato e/ou responsável pela inscrição, o Anexo III com as atribuições do Cargo/Função e o Anexo IV com a área de atuação para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no que couber.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site www.pinheirodovale.rs.gov.br.

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referido cargo/função.

O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei.

Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos originais, para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, a contar da homologação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul, dia 15 de outubro de 2014.

Peri da Costa
Prefeito Municipal



ANEXO I

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 04/2014, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

TABELA DE PRAZOS E DATAS

Identificação do ato	Prazos/datas
Inscrições	16 e 17 de outubro de 2014
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório	20 de outubro de 2014
Sorteio Público para definir a ordem classificatória dos candidatos empatados	23 de outubro de 2014, às 10 horas, no departamento de pessoal da Prefeitura Municipal
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório, após o sorteio público.	24 de outubro de 2014, a partir das 11 horas
Período para Interpor recurso sobre inscrições e resultado classificatório	27 e 28 de outubro de 2014, das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h
Apreciação dos recursos relativos às inscrições e ao resultado provisório	29 de outubro de 2014, 14 horas
Homologação e divulgação do Resultado Final	30 de outubro de 2014, a partir das 10 horas.

Nota:

Os resultados acima serão publicados no mural público e no site do Município, considerados como órgão oficial de divulgação dos atos do Poder Executivo de Pinheiro do Vale/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale

CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

ANEXO II

Folha N _____

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS

INSCRIÇÃO N.º: _____/2014

Cargo/Função: _____

Nome do candidato: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Título de Eleitor - Situação Regular Sim() Não()

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Documentos de Titulação/Capacitação apresentados:

1:.....

2:.....

3:.....

4:.....

5:.....

6:.....

7:.....

8:.....

9:.....

10:.....

11:.....

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como, estou ciente dos critérios e dispositivos do edital de Seleção Pública Simplificada, para contratação temporária. E que realizei nesta data a inscrição para o cargo/função descrito nesta ficha de inscrição.

Declaro ainda, que estou ciente que a seleção não gera direito a admissão e que a mesma se dará se houver necessidade temporária do Município.

PINHEIRINHO DO VALE, RS, de outubro de 2014.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição: _____



ANEXO III

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40(quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Residir na área em que atuar;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Idade Mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

Exemplos de Atribuições: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais;
- b) Outros: Sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pelo município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale

CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos municipais.

Exemplos de Atribuições: Exercer vigilância em setores móveis ou fixos; prestar auxílio às pessoas cegas ou aleijadas para atravessar ruas; prestar informações, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos nos edifícios, praças, jardins, cemitérios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões sob sua guarda; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais;
- b) Outros: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, exercício do emprego exige a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

ANEXO IV

Área 7 –

Lº Rincão do Paim de Emidio dos Santos, até Lº Ilha Vermelha, residência de Osvaldo Hanauer.

Lº Planalto da Gruta de Paulina de Cristo, Lº Água Azul até residência de Noeli Queiroz e João Sedenir.

Da Lº Planalto até a casa de Gillaine Stumpf na Lº Ilha Vermelha.

Todo o Taxo da Lº Água Azul até Lº Ilha Vermelha.